

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16/2021, 20 DE ABRIL DE 2021.

**“Institui, no Calendário de Eventos do Município de Ruy Barbosa - Bahia, o movimento “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate da violência no trânsito e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **JUMAR SILVA ADORNO**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído o movimento “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate da violência no trânsito, a ser comemorado em todo o mês de maio.

**Parágrafo Único.** O símbolo da campanha será um laço na cor amarela.

**Art.2º** - O movimento “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário de Eventos do Município de Ruy Barbosa - Bahia, com ações a serem desenvolvidas em todo o mês de maio.

**Art.3º** - As ações educativas e preventivas podem ser realizadas por toda a população, com a iniciativa do poder público e apoio das instituições de ensino, órgãos de segurança pública, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e munícipes, visando diminuir os sinistros de trânsito na cidade, bem como proporcionar um trânsito mais seguro e humano que preserva vidas e promove qualidade em seus deslocamentos.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 20 de abril de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1